

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO E. ESPÍRITO SANTO

Praça Pedro Vieira, 58, cento - Tel. PABX (27) 556-1120

LEI Nº 1056/2000

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A PRODESTE”

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica com a Empresa de Processamento de Dados do Estado do Espírito Santo, para a instalação de 10 (dez) microcomputadores destinados a promoção de cursos básicos em informática para pessoas carentes do Município.

Art. 2º.- O Município de São José do Calçado assumirá as despesas com água, energia elétrica, material de consumo, telefone e manutenção dos aparelhos e cederá o local a ser locado, adequado para instalação da aparelhagem.

Art. 3º.- O Convênio ora autorizado terá a duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, mediante acordo entre as partes, não podendo o prazo total ultrapassar 60 (sessenta) meses.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - COMUNIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2000.


ANTERO ANTENOR DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL